



Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a

(Orçamento do Estado para 2019)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Objectivos: Com a presente proposta pretende-se o fim da aplicação da taxa intermédia de IVA (13%) a todos os bilhetes e entradas em espectáculos tauromáquicos em território nacional.

O fim dos benefícios em sede de IVA a espectáculos tauromáquicos segue na senda de uma consciência mais alargada que toma várias formas, não só a nível nacional como internacional. Em Outubro de 2015, o Parlamento Europeu, em emenda, proibiu a utilização de subsídios para financiamento de actividades tauromáquicas. Paralelamente, acresce que a manutenção da taxa intermédia para bilhetes tauromáquicos incentiva, directa e indirectamente, a presença de crianças e jovens entre 12 e 18 anos. Esta possibilidade vigora em Portugal mesmo indo contra indicações expressas do Comité dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas que alerta que estes espectáculos prejudicam o bem-estar físico e psicológico das crianças.

Não sendo esta uma actividade desportiva, humanitária, filantrópica ou cívica, mas que vive do divertimento à custa da violência sobre animais (seres sensíveis), deve ser tributada à taxa de 23%. Eticamente é o mínimo que se exige.

A presença em eventos tauromáquicos deve ser meramente regida pelas leis de oferta e procura sem acção estatal. Acresce que a não aplicação da taxa intermédia às entradas naqueles espectáculos contribuirá para um aumento de receita para o Estado.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado abaixo assinado apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a:



“Capítulo II

Impostos indirectos

Secção I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 212.º

Alteração à Lista II anexa ao Código do IVA

1 – [...]:

“2.6. – Entradas em espetáculos de cinema e outros espetáculos de natureza artística não abrangidos pela verba 2.33 da Lista I. Excetuam-se as entradas em espetáculos de carácter pornográfico ou obsceno, como tal considerados na legislação sobre a matéria.”

2 - [...].”

Palácio de São Bento, 2 de Novembro de 2018

O Deputado

André Silva